



(Handwritten signature)

B. 138)
P. 10 P.
DURB
DIGU

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2022
Realizada em 02/02/2022

PROPOSTA

Nº 63/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 332/2022

Assunto: Processo N.º282/21 **Titular do Processo:** ANA MARIA DOS SANTOS BARROCAS
Requerimento N.º :4693/21
Requerente: ANA MARIA DOS SANTOS BARROCAS
Local: RUA FREDERICO FRANCO PAIVA, N.ºS. 28 E 28-A - AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:19/1/2022

PROPOSTA DE: Deferimento de licença para legalização de piscina, afeta a habitação.

Veio a titular apresentar pedido de legalização de piscina afeta a habitação, com a área de 28m², formulado ao abrigo do disposto no art.º 21.º do REUMS e no art.º 102-Aº do RJUE, com a atual redação em vigor.

Respeita a pretensão ao lote n.º 28, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 20/95, inscrito sob o art.º 9866.º da União de freguesias de Azeitão, com a área coberta de 94,50m² e logradouro com a área de 215,50m², sito na Rua Frederico Franco de Paiva n.º 28 e n.º 28^a, Azeitão. A moradia principal possui a licença de utilização nº 56/11 emitida em 24/03/2011, concedida no âmbito do PO n.º 189/07.

Verifica-se o cumprimento do índice de impermeabilização máximo estabelecido do 6.º do REUMS de acordo com o projeto de arquitetura apresentado e a conformidade do termo de responsabilidade de segurança solidez e salubridade do construído, com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, dispensando-se a apresentação dos projetos de especialidades em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 21.º do REUMS.

Mais se informa que, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 21º do REUMS em vigor, sempre que a legalização não implique a realização de qualquer obra, o pedido de aprovação e concessão de licença é feito num único momento, sendo dispensada a emissão de alvará de construção, mediante o pagamento da taxa prevista no RTORMS:

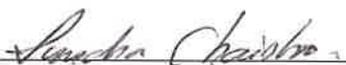
Taxa da piscina = 9,95€ x 36,00m³ = 358,20€ (Área da piscina: 28m²)

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

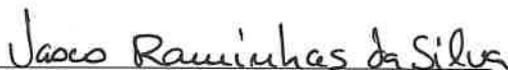
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de construção, sendo dispensada a emissão do alvará de construção por se tratar de uma legalização, nos termos do n.º 5 do art.º 21º do REUMS.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

